



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N° 948/98

DE, 29 DE DEZEMBRO DE 1998

**AUTORIZA O EXECUTIVO A
PRORROGAR O PRAZO
ESTABELECIDO NO ART. 2° DA LEI
937/98.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 1998, aprovou e eu promulgo o seguinte.

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no artigo 2° da Lei 937/98, até 31(trinta e um) de março de 1999 (hum mil novecentos e noventa e nove).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário

Jardim-MS, 29 de Dezembro de 1998



DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal